

## **LEI Nº 2.058, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.**

*Autoriza o Município de Paraisópolis a firmar convênio com a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP e outras entidades congêneres.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos - ANIP e outras entidades congêneres ou suas afiliadas, com a finalidade de dar uma destinação final ambientalmente adequada aos pneumáticos inservíveis, na área do Município de Paraisópolis.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 3 de janeiro de 2007.

**WAGNER RIBEIRO DE BARRO**  
**Prefeito Municipal**

*Certifico que a Lei nº 2.058, de  
3/01/2007 foi publicada na data de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

*Elaine Silveira Lima*  
*Assistente de Secretaria*